
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Claudio Ferreira</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>TIPO DE EMENDA</b>		Individual
<b>TIPO DE TRANSFERÊNCIA</b>		Transferência por Finalidade Definida
<b>UO:</b>	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações Especiais: Outras
<b>AÇÃO:</b>	8026	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
<b>OBJETIVO</b>		Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual
<b>ESFERA</b>	S	SEGURIDADE SOCIAL
<b>FUNCIONAL</b>	28.845	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências
<b>GND</b>	3	(3 - Outras despesas correntes)
<b>MODALIDADE</b>	50	(50 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)
<b>FONTE</b>	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
<b>VALOR</b>	R\$	170.000,00(Cento e Setenta Mil Reais)
<b>MUNICÍPIO</b>	501	RONDONÓPOLIS
<b>REGIÃO</b>	500	REGIÃO V – SUDESTE
<b>Beneficiada</b>		ASSOCIAÇÃO CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMILIA - CASF

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	30.102	Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações Especiais: Outras
<b>AÇÃO:</b>	8048	Provisão para Emendas Parlamentares

	<p style="text-align: center;"><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

<b>OBJETIVO</b>		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
<b>Esfera</b>	F	Fiscal
<b>FUNCIONAL</b>	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
<b>GND</b>	3	(3 - Outras despesas correntes)
<b>Modalidade</b>	90	Aplicações Diretas
<b>Fonte</b>	1.500.000	Recursos não vinculados a Impostos
<b>Valor</b>	R\$	170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)
<b>REGIÃO</b>	9900	ESTADO

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva é em detrimento ao cumprimento no disposto no parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com destinação de recursos financeiros a entidade privada sem fins lucrativos, denominada de **ASSOCIAÇÃO CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA – CASF**, sediada no município de Rondonópolis-MT, com a finalidade de auxiliar financeiramente no custeio da entidade, onde, a entidade vive de auxílios e doações que são revertidos em benefício de crianças e adolescentes na faixa etária de sete a quinze anos, e que recebem aulas de inglês, espanhol, música, dança, caratê, praticam capoeira e tem um auxílio pedagógico importantíssimo no contraturno escolar e que oferece aulas de inglês, espanhol, música, dança, caratê, capoeira e apoio pedagógico no contraturno escolar, uma vez que, a entidade tem como função social oferecer atividades extraclasse, minimizando a ociosidade dessas crianças agregando valores, desde a socialização com práticas esportivas e outras atividades até o reforço escolar, sendo assim, encaminhamos esse recurso para que a entidade venha a ser agraciada com a manutenção de suas atividades, seguindo conforme o plano de trabalho que será apresentado pela entidade durante o período pré execução da presente emenda orçamentária.

Sem mais, manifestamos nossos mais sinceros agradecimentos e solicitamos a aquiescência dos Nobres Edis para a aprovação da emenda em epígrafe.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Janeiro de 2024

**Claudio Ferreira**  
Deputado Estadual